

JULGAMENTO

FUNDAÇÃO UNIRG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 26 / 03 / 2017.

Leticia Melo Azevê
Secretária Executiva
Assinatura do servidor
Fundação Unirg

Processo Administrativo Disciplinar n.º 106/2016

Controle IOW n.º: 2015.02007893

Assunto: **apurar suposta irregularidade funcional relatada no Processo Administrativo n.º 2015.02007893 e atos conexos.**

Investigado: **PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUZA**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 106/2016, para fins de apuração de infrações disciplinares atribuída ao servidor Sr. **Paulo Henrique Avelino de Souza**, agente de vigilância da Fundação Unirg, matrícula funcional n.º 2085, verifica-se:

I- Que o relatório do Processo Administrativo Disciplinar n.º 106/2016, encontra-se em conformidade com as provas dos autos, o qual apurou a responsabilidade do servidor por incorrer no tipo disciplinar, descumprimento do dever funcional por: **a)** deixar de ser assíduo ao serviço, uma vez que deixou de exercer suas atividades funcionais, sem causa justificada, nos dias: 28/02/2015, 02/03/2015, 19/05/2015, 31/07/2015, 02/08/2015, 11/10/2015, 10/11/2015, 20/11/2015, 22/11/2015, 26/11/2015, 28/11/2015 e 11/02/2016; **b)** descumprir o dever funcional de permanecer no local de trabalho, uma vez que saiu do posto de trabalho para o qual estava lotado sem prévia autorização do chefe imediato nos dias a seguir: Fevereiro/2015 – 12/02 às 17h., 20/02: às 16h.; Agosto/2015 – 04/08 às: 17h., 22/08 de 06h às 09h15min. e das 13h30min. às 16h.; Outubro/2015 – 21/10 às 06h50min, 31/10 às 09h30min.; Novembro/2015 – 16/11 às 09h20min., 24/11 às 10h25min.; Dezembro/2015 – 04/12 de 06h. às 10h. e das 11h. às 15h30min.; 06/12 às 08h30min.; Junho/2016 - 30/06 às 17h; **c)** descumprir com dever funcional e de administrado perante a Administração Pública, de proceder com urbanidade; **d)** ter ofendido, em serviço, os servidores Francisco Ferreira dos Santos e Fábio Souza Barbosa, na data



de 30 de junho de 2016, utilizando-se de arma branca em desfavor dos referidos servidores, no Ginásio Poliesportivo da Fundação Unirg;

II – Que do conjunto probatório restou-se dúvidas quanto à sanidade mental do servidor indiciado e para deslinde do mérito foi imperioso submeter o servidor à avaliação médica psiquiátrica, instaurando-se o denominado incidente de sanidade mental, em que se apurou a presença de causa de inimizabilidade, capaz de isentar a pena, quanto ao descumprimento dos deveres funcionais acima descritos.

III- Que o procedimento adotado desenvolveu-se em conformidade com os princípios da ampla defesa e do contraditório, em observância ao prazo estabelecido no art. 154 da Lei Municipal n.º 827/89.

Isso posto,

1. **ACATO** o relatório da Comissão Processante Administrativa Disciplinar constante às fls. 209/249;

2. **DECIDO** por força do art. 154, parágrafo único da citada Lei, **ABSOLVER** o servidor Sr. PAULO HENRIQUE AVELINO DE SOUZA, matrícula funcional n.º 2085, porquanto isento de pena, em razão da presença de causa de inimizabilidade;

3. **DETERMINO** os consecutivos envios dos autos a Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Unirg e ao setor de Recursos Humanos da Fundação Unirg para conhecimento da decisão e procedimentos de praxe, nos termos do art. 138, inciso II da aludida Lei municipal.

4. **DETERMINO** ao servidor que se submeta a acompanhamento junto ao Serviço Escola Psicologia do Centro Universitário Unirg, com supervisão de Assistente Social da Fundação Unirg;

5. **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos que realize o encaminhamento do servidor ao Serviço Escola Psicologia do Centro Universitário Unirg com supervisão de Assistente Social da Fundação Unirg;



6. **DETERMINO** a Assistente Social da Fundação Unirg que realize o acompanhamento psicossocial do servidor, periodicamente, apresentando relatórios ao Departamento de Recursos Humanos;

7. **DETERMINO** ao Departamento de Recursos Humanos que realize o acompanhamento psicossocial do servidor periodicamente, com supervisão da Assistente Social.


Notifique-se, por fim, o referido servidor, acerca da decisão prolatada nestes autos.

Publique-se. Cumpra-se, após trânsito em julgado.

Registre-se nos seus assentos funcionais. Arquive-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 26 dias do mês de

Setembro de 2017.



Thiago Lopes Benfica

Presidente da Fundação Unirg

Decreto n.º 683/2017